

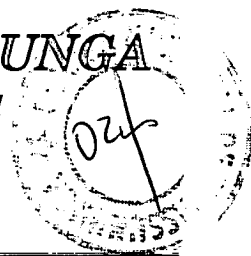
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 195

“Visa conceder gratificação por assiduidade no trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme especifica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação por assiduidade, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) aos servidores municipais do Poder Legislativo, que não se ausentaram ao trabalho no período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, a ser creditado no mês de janeiro de 2014.

§ 1º Não será considerada ausência ao trabalho o período relativo ao gozo de férias.

§ 2º A gratificação de que trata o presente Artigo será concedida uma única vez, mesmo que o servidor possua dois vínculos empregatícios com a municipalidade.

§ 3º A gratificação não se incorporará aos vencimentos dos servidores públicos municipais para nenhum efeito, estando sujeita aos descontos previdenciários e de imposto de renda.

§ 4º Os servidores que não trabalharam no período especificado no Artigo 1º, em razão de admissão após 1º de janeiro de 2013, perceberão proporcionalmente o benefício, à razão de 1/12 avos ao período igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.



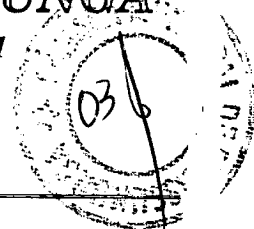
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

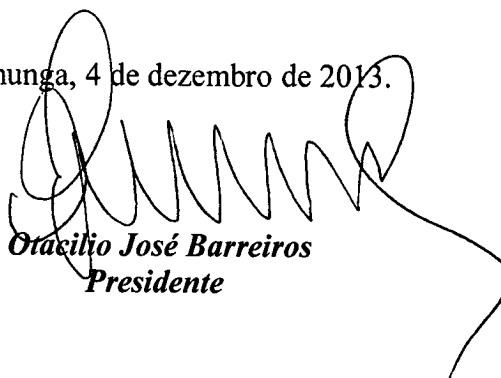


§ 5º Em caso de falecimento de cônjuge ou companheiro(a), ascendentes (pai e mãe), descendentes (filhos, inclusive natimorto) e irmãos, conforme dispõe o artigo 30, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986.


Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizada a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2013.



Otacilio José Barreiros
Presidente



Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
àsdba./



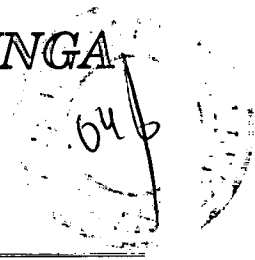
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2013

“Visa conceder gratificação por assiduidade no trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme específica”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação por assiduidade, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) aos servidores municipais do Poder Legislativo, que não se ausentaram ao trabalho no período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, a ser creditado no mês de janeiro de 2014.

§ 1º Não será considerada ausência ao trabalho o período relativo ao gozo de férias.

§ 2º A gratificação de que trata o presente Artigo será concedida uma única vez, mesmo que o servidor possua dois vínculos empregatícios com a municipalidade.

§ 3º A gratificação não se incorporará aos vencimentos dos servidores públicos municipais para nenhum efeito, estando sujeita aos descontos previdenciários e de imposto de renda.

§ 4º Os servidores que não trabalharam no período especificado no Artigo 1º, em razão de admissão após 1º de janeiro de 2013, perceberão proporcionalmente o benefício, à razão de 1/12 avos ao período igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.



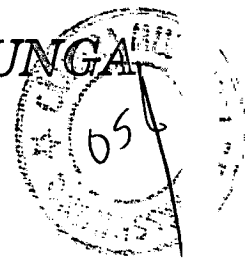
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

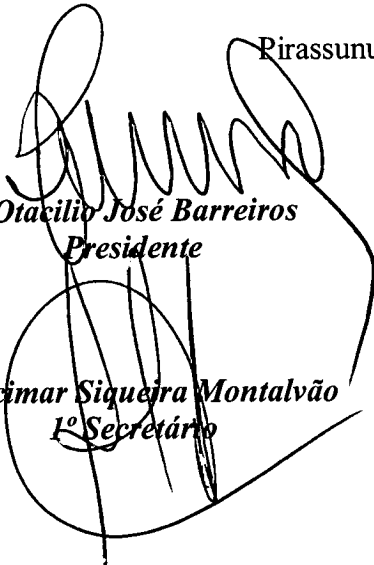


§ 5º Em caso de falecimento de cônjuge ou companheiro(a), ascendentes (pai e mãe), descendentes (filhos, inclusive natimorto) e irmãos, conforme dispõe o artigo 30, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizada a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

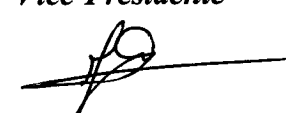
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de dezembro de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente

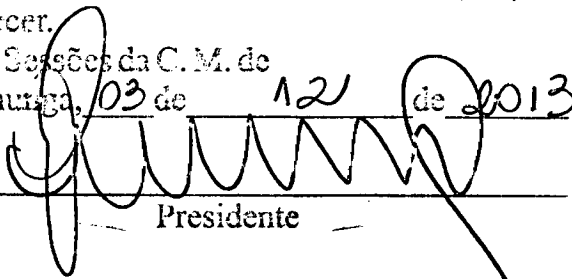

Alcimar Siqueira Montalvão
1º Secretário


João Batista de Souza Pereira
Vice-Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

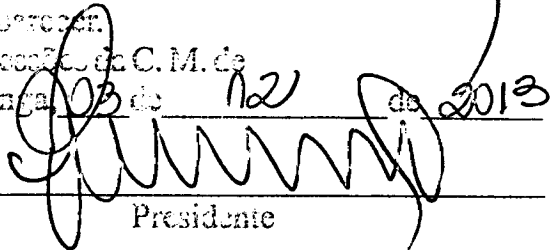
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 12 de 2013



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea
para dar parecer.

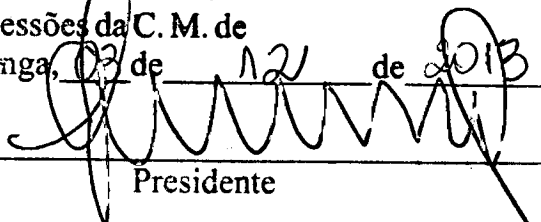
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 12 de 2013



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 12 de 2013

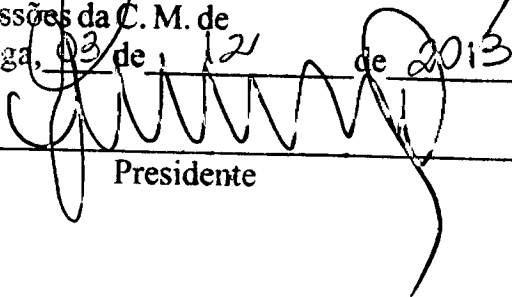


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 12 de 2013



Presidente



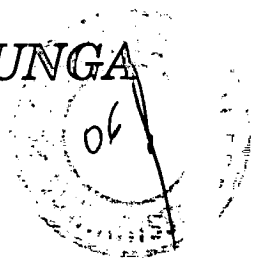
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

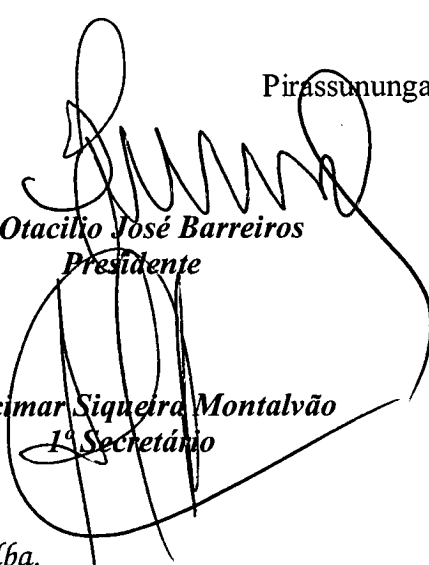
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Resolução que apresentamos *visa conceder gratificação por assiduidade no trabalho aos servidores da Câmara Municipal conforme específica*, trata-se de propositura nos mesmos termos e valor da gratificação por assiduidade concedida aos servidores da Prefeitura Municipal e Autarquia, objeto do Projeto de Lei enviado pela Prefeita Municipal, conforme protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº 03429 de 03 de dezembro de 2013.

Os parâmetros de concessão são idênticos ao do Poder Executivo, dando tratamento isonômico aos servidores.

Pelas razões expostas, contamos desde já com o beneplácito dos Nobres Edis, para aprovação da matéria.

Pirassununga, 03 de dezembro de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente


Alcimar Siqueira Montalvão
1º Secretário

Cmp/asdba.


João Batista de Souza Pereira
Vice-Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
2º Secretário



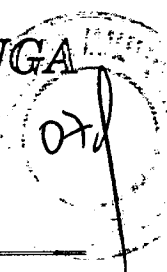
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Sala das Sessões,

03 DEZ 2013

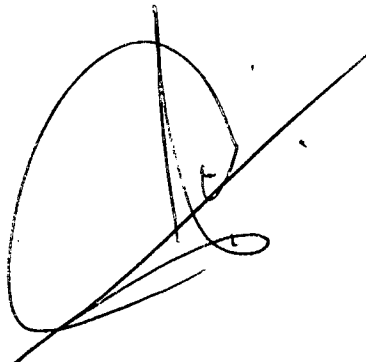
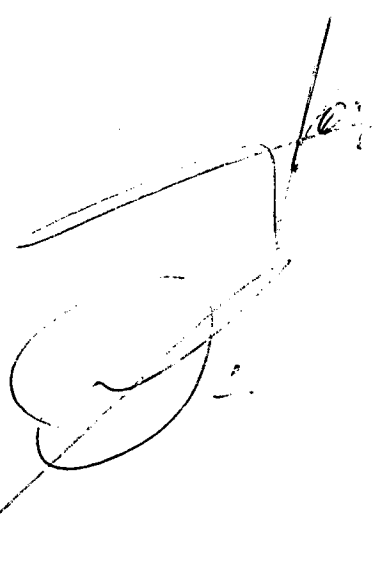
Nº 582/2013


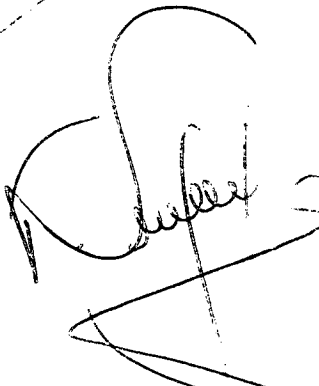
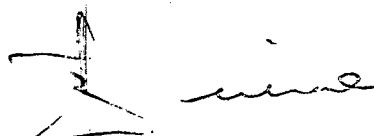

PRESIDENTE

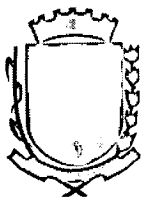
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Resolução nº 07/2013**, de autoria da Mesa Diretora, que visa **conceder gratificação por assiduidade no trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme especifica.**

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2013.


Luciana Batista
Vereadora



Cmp/asdba.



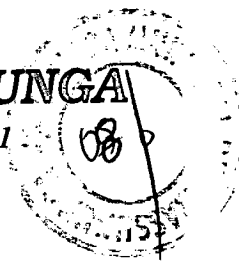
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 07/2013*, de autoria da Mesa Diretora, que visa *conceder gratificação por assiduidade no trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme especifica*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

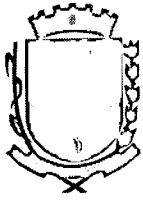
03 DEZ 2013

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Luciana Batista
Relatora

Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asdb.



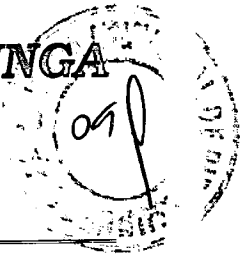
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Resolução n° 07/2013*, de autoria da Mesa Diretora, que visa *conceder gratificação por assiduidade no trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

03 DEZ 2013

Dr. José Carlos Mantovani
Presidente

João Batista de Souza Pereira
Relator

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de novembro de 2013.

À
Imprensa Oficial do Município
Aos Cuidados: Senhor FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. Nº 082/2013

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

01 – Resolução nº 195 – Visa conceder gratificação por assiduidade no trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme especifica.

02 –

03 –

04 –

05 –

06 –

07 –

08 –

09 –

10 –

Atenciosamente,

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

Recebi p/ publicação as matérias supramencionadas.

Piras. 5 / dez / 2013.

assinatura

Fabio Roberto Ferrari



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 195

"Visa conceder gratificação por assiduidade no trabalho aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, conforme especifica".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação por assiduidade, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) aos servidores municipais do Poder Legislativo, que não se ausentaram ao trabalho no período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, a ser creditado no mês de janeiro de 2014.

§ 1º Não será considerada ausência ao trabalho o período relativo ao gozo de férias.

§ 2º A gratificação de que trata o presente Artigo será concedida uma única vez, mesmo que o servidor possua dois vínculos empregatícios com a municipalidade.

§ 3º A gratificação não se incorporará aos vencimentos dos servidores públicos municipais para nenhum efeito, estando sujeita aos descontos previdenciários e de imposto de renda.

§ 4º Os servidores que não trabalharam no período especificado no Artigo 1º, em razão de admissão após 1º de janeiro de 2013, perceberão proporcionalmente o benefício, à razão de 1/12 avos ao período igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.



CÂMERA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araujo, 1662 - Fone/Fax: (13) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br


Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

VALORES DO SUBSÍDIO DE VEREADOR E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS OCUPADOS E VAGOS DA CÂMERA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

Atendendo ao parágrafo 6º, artigo 39 da Constituição Federal, publicamos o valor do subsídio do vereador e da remuneração dos cargos e empregos públicos ocupados e vagos da Câmara Municipal de Pirassununga, referente ao mês de dezembro de 2013.

Subsídio Vereador	R\$ 7.730,71
Ajudante de Serviços Diversos	R\$ 949,70
Motociclista	R\$ 1.580,12
Assessor de Gabinete	R\$ 2.083,03
Assessor Adjunto de Gabinete	R\$ 1.733,69
Oficial Parlamentar	R\$ 2.357,00
Relações Públicas do Gabinete	R\$ 2.395,00
Desp. de Departamento	R\$ 3.110,00
Assessor Legislativo	R\$ 3.110,00
Assessor Jurídico	R\$ 3.072,00
Motorista	R\$ 6.729,00
Escriturário	R\$ 966,00
Recepcionista	R\$ 966,00
Chefe de zeladoria e Serviços Diversos	R\$ 1.444,12

Pirassununga, 06 de dezembro de 2013.


OTACILIO JOSÉ BARREIROS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

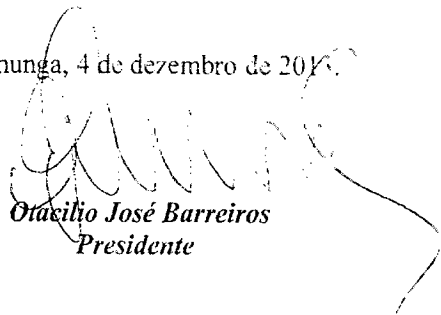
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

§ 5º Em caso de falecimento de cônjuge ou companheiro(a), ascendentes (pai e mãe), descendentes (filhos, inclusive natimorto) e irmãos, conforme dispõe o artigo 30, inciso alínea "a", da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986.

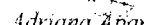
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução são pagas a partir da conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a suplementar, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2013.


Otacílio José Barreiros
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.


Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba/

Imprensa Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.529, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Para a dotação de cento e oitenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais para a dotação orçamentária para a contratação de uma equipe de atendimento em saúde para a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

A CÂMARA DE VEREADORES E A CÂMARA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SAO GOVÃO PRADO DOVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de dotação suplementar de cento e oitenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais para a contratação de uma equipe de atendimento em saúde para a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ nº 06.908.278/0001-00.

Art. 2º - Secretária Municipal de Saúde.

Valor da dotação suplementar: R\$ 187.770,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais).
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 40.000,00

Art. 3º - A dotação suplementar autorizada pelo presente Lei decorrerá de dotações suplementares que tenham sido autorizadas e suplementadas pelo Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 166, inciso III e parágrafos da Lei Federal nº 16.762, de 19 de maio de 1966.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2013.

MAURÍCIO BATISTA -
Prefeito Municipal

Publicação na Prefeitura
Data: 26/12/2013
Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Administração